



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO

Ex.^{mo} Senhor
Assessor do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
Tiago.Tiburcio@ar.parlamento.pt
Iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 345/XIV (BE), *Nacionalização da TAP*

No âmbito do exercício do direito de audição, previsto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 142.º, do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me Sua Excelência O Vice-Presidente do Governo Regional de transmitir a V. Exa. o parecer do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, sobre o Projeto de Lei mencionado em epígrafe:

I. Importância da TAP no desenvolvimento da Região

A TAP constitui uma empresa estratégica a nível nacional e, de modo particular, para as Regiões Autónomas da Madeira e Açores. Atualmente, embora com os constrangimentos e condicionamentos que vêm sendo denunciadas pela Região Autónoma da Madeira, nomeadamente ao nível da prática de preços, esta companhia representa cerca de 70,83% da quota de mercado nas ligações entre a Região, Lisboa e Porto, sendo que tem sido a TAP o garante da continuidade territorial, importância evidenciada de modo particular neste período de pandemia, sendo a única companhia a operar nos aeroportos da Região desde o passado dia 29 de março. É também a única transportadora aérea que assegura as ligações, ao longo de todo o ano, entre o Porto Santo e o exterior do arquipélago.

Tendo transportado em 2019 um total de 857 mil passageiros para esta Região Autónoma, nas rotas Lisboa-Funchal-Lisboa, Porto-Funchal-Porto e Lisboa-Porto Santo-Lisboa, este tráfego da TAP representou 25,44% do total do tráfego movimentado nos Aeroportos da Madeira e Porto Santo, sendo a companhia aérea com maior peso neste mercado. Considerando que 25% deste tráfego corresponde a passageiros residentes, a TAP terá transportado, em 2019, cerca de 214 mil residentes nas 3 rotas que opera para a Região, o que atesta bem da sua importância para este arquipélago e para a mobilidade dos seus cidadãos. Este posicionamento, que exige a intervenção de medidas que corrijam as deficiências atualmente existentes ao nível do serviço público que prestam à Região, só é possível mediante um controlo de gestão de natureza pública, sem prejuízo das orientações de natureza comercial que possam nortear a estratégia global da empresa.

Por outro lado, há que destacar a importância da TAP no fluxo turístico para a Madeira e Porto Santo, assegurando cerca de metade tráfego que chega ao arquipélago, através dos seus hubs de Lisboa e Porto, com origens principais na sua rede de mais de 40 destinos europeus. Só a partir dos aeroportos de Berlim, Hamburgo, Paris, Viena, Barcelona e Zurique, a TAP transportou, em 2019, cerca de 115 mil passageiros para a Madeira. Estando integrada na rede Star Alliance, a TAP opera em rede com outras 26 companhias aéreas a nível mundial, o que permite alavancar a procura numa multiplicidade de origens contribuindo para a diversificação dos mercados turísticos que chegam à Região. Isto releva um potencial de procura sem paralelo quando comparada com as demais companhias aéreas que operam na mesma rota, até pelo número de frequências que oferece diariamente, o qual permite a flexibilização do tempo de estadia dos turistas que nos visitam.

II. Posição da RAM relativamente ao projeto

Neste enquadramento, o Governo Regional da Madeira, independentemente das medidas de apoio que venham a ser adotadas pelo Governo da República para fazer face à crise que a TAP atravessa, considera que deverá ficar devidamente salvaguardada a acessibilidade aérea das Ilhas da Madeira e do Porto Santo, essencial para assegurar a sua conectividade, representando a sua principal ligação com o mundo e garantindo a coesão e continuidade territorial e o desenvolvimento económico e social desta Região, em particular fomentando o setor do turismo, atividade central da economia da Madeira.

Assim, o Governo Regional da Madeira acolherá todas as medidas de intervenção do Estado que garantam a acessibilidade aérea da Região, bem como que proporcionem aos seus cidadãos e à sua economia condições de igualdade com as demais regiões continentais.

Os transportes aéreos, ao ligar as pessoas e as regiões, e ao possibilitar uma real mobilidade, assumem um papel crucial no desenvolvimento das Regiões e na qualidade de vida dos seus habitantes.

Acresce que, incumbe ao Estado garantir o respeito e estrito cumprimento do princípio da continuidade territorial que é devido aos cidadãos das Regiões Autónomas. Ora, no caso da Região Autónoma da Madeira, condicionada pela sua natureza insular ultraperiférica e pelas limitações permanentes que advêm dessa especial condição, verifica-se que continua a existir uma penalização, encontrando-se assim fortemente prejudicada, pela sua fraca acessibilidade, circunstância que impede que a mobilidade dos seus cidadãos ocorra de uma forma livre e em condições de igualdade, cerceando também o acesso dos cidadãos da União Europeia e do mundo ao seu território, afetando o seu desenvolvimento.

Urge reativar a atividade turística da Região Autónoma da Madeira, sobretudo, no momento atual da crise pandémica COVID-19, potenciando os fluxos turísticos não apenas com origem no continente português como noutros países, aumentando o número de rotas para esta Região a preços competitivos.

A Região Autónoma da Madeira tem sido, como referido, muito penalizada quer pelo défice de ligações a esta Região, quer pelas elevadas tarifas praticadas, sobretudo nas épocas de regresso à Região dos estudantes madeirenses e portossantenses – Natal, Páscoa, Verão e regresso subsequente às aulas - colocando, assim, em causa, a continuidade territorial e a mobilidade de toda uma Comunidade, nas suas múltiplas dimensões (profissionais, desporto, educação, saúde, cultura, turismo, diáspora...).

III. Conclusão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO

Em face do acima exposto, é entendimento do Governo Regional da Madeira que, independentemente da medida a adotar relativamente à TAP, cabe ao Governo da República salvaguardar, em todo o processo negocial com aquela companhia área, todas as questões acima referenciadas, sobretudo atendendo às responsabilidades do Estado no capital da mesma, e das obrigações que esta, enquanto instrumento de coesão nacional e companhia de bandeira portuguesa, deverá ter para com as Regiões Autónomas, quer como garante da mobilidade e continuidade territorial das suas populações, quer como dinamizadora do turismo.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,

Luis Nuno Rebelo Fernandes de Olim

AL